



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Areias, 27 de janeiro de 2025

Ofício nº 18/2025 – GAB.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Areias
Sr. Adriano José Rodrigues

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste ofício, encaminhar o Projeto de Lei Complementar, sendo este intitulado que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA.”** a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, segue o seguinte documento relacionado ao projeto de Lei:

1. Projeto de Lei Complementar;
2. Justificativa do projeto de Lei, contendo as razões e fundamentos que embasam a sua necessidade.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA.”

Artigo 1º- Ficam criados no Anexo I da Lei Complementar nº 34, de 06 de outubro de 2022, os cargos em comissão de:

Cargo	Provimento	Requisito	lotação	Vagas	Salário
Chefe de Assuntos Jurídicos	Comissão	Ensino Superior e Registro OAB	Gabinete do Prefeito	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Saúde	Comissão	Curso Técnico/Experiência na área	Secretaria de Saúde	01	R\$ 3.437,76

Artigo 2º - São atribuições do cargo de Chefe de Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito:

I – Prestar assessoria jurídica direta e exclusiva ao Prefeito Municipal em matérias de natureza estratégica e de alta relevância para o interesse público;

II – Analisar a viabilidade jurídica de projetos e medidas de iniciativa do Poder Executivo, propondo ajustes necessários;

III – Atuar na interlocução técnica entre o Gabinete do Prefeito e os órgãos municipais, sem prejuízo da autonomia funcional da Procuradoria Geral do Município;

IV – Elaborar estudos e pareceres jurídicos para subsidiar a tomada de decisões do Prefeito em questões institucionais e administrativas;

V – Auxiliar na formulação de políticas públicas sob a ótica da conformidade legal e normativa;

VI – Sugerir ao Prefeito Municipal medidas normativas que assegurem a implementação de programas e projetos de governo;

VII – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com a natureza jurídica do cargo.

Artigo 3º -O exercício das atribuições previstas no artigo 2º deste projeto de lei deverá ser desenvolvido em caráter complementar às funções atribuídas à Procuradoria Geral do Município, sendo vedada qualquer sobreposição de competências.



Artigo 4º - São atribuições do Secretário Adjunto de Saúde:

I - Substituir o Secretário em caso de impedimento ou ausência

II - Gerir processos relacionados às atividades da secretaria

III - Coordenar a comunicação com órgãos externos

IV - Acompanhar as atividades de planejamento, orçamento, administração financeira, contabilidade, organização e inovação institucional.

Artigo 5º - Como compensação pela criação dos cargos mencionados no artigo 1º desta lei, ficam extintos os cargos em comissão de Diretor de Administração, Atendimentos e expedientes, Diretor de Transito, Diretor de Administração e serviços educacionais, Diretor de Ensino, Diretor de Projetos e Programas de Cidadania, Diretor de Serviços Agropecuários, Diretor de Tributos e rendas, Assessor de Planejamento e Projetos, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro do corrente ano.

Areias, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei propõe a criação dos cargos em comissão de Chefe de Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito e Secretário Adjunto de Saúde, com o objetivo de fortalecer a gestão estratégica do Poder Executivo Municipal.

A criação do cargo é essencial para atender à crescente complexidade das demandas jurídicas e administrativas que envolvem o Gabinete do Prefeito. O Chefe de Assuntos Jurídicos, terá como função principal prestar suporte técnico-jurídico direto ao Prefeito, com foco na análise de viabilidade jurídica de projetos, políticas públicas e medidas de alto impacto, garantindo conformidade legal e eficácia administrativa.

Cabe destacar que o cargo de Chefe de Assuntos Jurídicos é complementar às funções desempenhadas pela Procuradoria Geral do Município, conforme estabelecido no artigo 3º do projeto de lei. Dessa forma, assegura-se que não haverá sobreposição de competências ou interferência na autonomia técnica da Procuradoria, órgão responsável pelas funções jurídicas gerais da Administração Direta.

A necessidade de um Chefe de Assuntos Jurídicos vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito decorre da exigência de agilidade e confidencialidade em temas estratégicos, que demandam análise e aconselhamento em tempo real, sem comprometer a estrutura administrativa da Procuradoria Geral.

Além disso, o cargo deverá ser ocupado por profissional devidamente qualificado, com formação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), garantindo a expertise necessária para desempenhar as funções com excelência.

De se ressaltar que a criação do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, se torna imprescindível, pois como é sabido, o Setor de Saúde é um dos setores que mais necessita de pessoal para trabalho, em razão da elevada demanda dos serviços prestados à população areiense.

De se destacar também que, como compensação pela criação dos cargos mencionados no Art. 1º desta Lei, ficam extintos os cargos em comissão de Diretor de Administração, Atendimentos e expedientes, Diretor de Transito, Diretor de Administração e serviços educacionais, Diretor de Ensino, Diretor de Projetos e Programas de Cidadania, Diretor de Serviços Agropecuários, Diretor de Tributos e rendas, Assessor de Planejamento e Projetos, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujos salários somam o montante de R\$26.253,77 , enquanto que os salários dos cargos criados somam a importância de R\$11.437,76 , gerando uma economia direta aos cofres públicos de R\$ 14.816,01.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000



Por fim, as despesas decorrentes da criação do cargo serão suportadas por verbas já previstas no orçamento vigente, demonstrando o compromisso do Poder Executivo com a responsabilidade fiscal e a eficiência administrativa.

Diante do exposto, conto com o apoio desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei, que contribuirá para o aprimoramento da gestão pública municipal, beneficiando toda a comunidade de Areias.

Areias, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



À

Procuradoria Municipal

Tem este relatório a finalidade de demonstrar o estudo do impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e os dois subsequentes nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para: Criação de 02 cargos comissionados, sendo: 01 Chefe de Assuntos Jurídicos e 01 Secretário Adjunto de Saúde.

Necessário se fez demonstrarmos também a projeção dos gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

1) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1.1- PREMISSAS UTILIZADAS NO CÁLCULO

Total de Vencimentos Folha Mensal Antes da criação dos cargos	
Total de Vencimentos Folha Mensal Após a criação dos cargos	11.437,76
Valor do Acréscimo Mensal Apurado para Impacto Orçamentário Financeiro	11.437,76

EXERCÍCIO 2025

CRIAÇÃO DE CARGOS			MÊS			ANUAL		
	%	VALOR	QTDE	SALÁRIO	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Exercício 2025	0,0%	11.437,76	1	11.437,76	13.782,50	179.172,51	4.211,32	183.383,83
							CUSTO ESTIMADO DESPESA 2023	183.383,83

EXERCÍCIO 2026

RECOMPOSIÇÃO SALARIAL			MÊS			ANUAL		
	PERCENTUAL	VALOR	QTDE	SALÁRIO	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Exercício 2026	5,5%	12.066,84	1	12.066,84	15.023,21	195.301,75	5.007,74	200.309,49
							CUSTO ESTIMADO DESPESA 2024	200.309,49



EXERCÍCIO 2027

RECOMPOSIÇÃO SALARIAL			MÊS			ANUAL		
	PERCENTUAL	VALOR	QTDE	SALÁRIO	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Exercício 2027	4,2%	12.576,06	1	12.576,06	16.160,23	210.083,04	5.386,74	215.469,78
							CUSTO ESTIMADO DESPESA 2025	215.469,78

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dados considerados

Valor (R\$)

A) Resultado Financeiro no Exercício de 2022	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2023	48.234.212,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2023	48.234.212,00
D) Custo estimado para 2023	183.383,83

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

0,38%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO

0,38%

Exercício de 2024

Dados considerados

Valor (R\$)

A) Resultado Financeiro no Exercício de 2023	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	53.058.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	53.058.000,00
D) Custo estimado para 2022	200.309,49

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

0,38%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO

0,38%

Exercício de 2025

Dados considerados

Valor (R\$)

A) Resultado Financeiro no Exercício de 2024	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	58.364.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	58.364.000,00
D) Custo estimado para 2025	215.469,78

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

0,37%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO

0,37%



2) PROJEÇÃO AUMENTO DO GASTO DE PESSOAL

Atualmente o município encontra-se com o limite de gasto abaixo de 51,30%, portanto não existe impedimento para a concessão do reajuste proposto.

SITUAÇÃO ATUAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA PESSOAL	PERCENTUAL COMPROMETIMENTO
Dez/24	39.269.821,09	18.005.155,79	45,85%

Com criação dos cargos o município ao final do exercício ainda estará abaixo do limite máximo permitido e do prudencial.

	ESTIMATIVA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	ESTIMATIVA DESPESA PESSOAL	PERCENTUAL COMPROMETIMENTO
EXERCÍCIO 2025	41.233.312,14	18.188.539,62	44,11%
EXERCÍCIO 2026	43.294.977,75	19.098,202,16	44,11%
EXERCÍCIO 2027	45.459.726,64	19.982.109,01	43,96%

Diante dos números apresentados a criação dos cargos ora proposta não afetará as metas previstas, nem tão pouco ultrapassará os limites permitidos pela LRF.

Areias, 28 de janeiro de 2025.

Valdeci Alves
Contador

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Areias, 28 de janeiro de 2025.

Rodrigo José Ramos de Oliveira
Prefeito Municipal